

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.083.2016.00-2016

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Maiara Souza

CONTRATADA

Empresa: Pedroso e Henrichs Advogados Associados
Responsável: Joani Aparecida Henrichs

RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços profissionais de consultoria, assessoria técnica e jurídica, sem exclusividade, na área de Consórcios Públicos Municipais e compor a equipe técnica do Grupo de Trabalho Consórcios Públicos Intermunicipais da CNM.

CONTRATO

Número: 83/2016
Período: 12 (doze) meses | Início: 01/08/2016 | Término: 01/08/2017

JUSTIFICATIVA

A Confederação Nacional de Municípios (CNM), em maio de 2016, instituiu o grupo de trabalho "Consórcios Públicos Intermunicipais", com o objetivo de fortalecer os Consórcios Públicos Intermunicipais por meio de atuação que promova sua organização, estruturação, operacionalização e desenvolvimento institucional. Além das equipes institucional e política, o grupo conta com equipe técnica que se ocupará de orientar os gestores e agentes municipalistas por meio de materiais técnicos e realização de encontros e capacitações na área dos consórcios públicos.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no art. 8º do regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 350 (trezentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa demonstrou, no cadastramento junto a CNM, todos os atestados de capacidade técnica necessários para a realização do projeto, assim como os documentos de habilitação financeira e jurídica. A empresa possui ainda, em seu quadro societário, técnico com especialização na área de direito público e administrativo, bem como mestrado em planejamento e governança pública com ênfase em consórcios públicos intermunicipais.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 1º de agosto de 2016.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa